CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2026

Contrato Nº 217/2026
Ata de Registro De Preços Nº 023/2026
Processo Licitatório nº 012/2026
Pregão Eletrônico n° 007/2026/SRP/FUNDEB

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA **Nº** 217/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA - FUNDEB** E A EMPRESA **JPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA – FUNDEB, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no **CNPJ: 17.546.234/0001-31**, com sede na Rua Trajano de Almeida, S/Nº, bairro centro, representado neste ato por Gerson Oliveira Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTARIA N° 253/2026 e, do outro lado a Empresa: **JPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA.** Inscrita no **CNPJ nº 48.210.826/0001-01**, estabelecida na Rua Rubens Camargo, s/nº, quadra 189, lote 14, bairro Expansão CEP: 68.560-000, Santana do Araguaia - PA, Telefone (94)98441-5029, e-mail jplanengenharia@gmail.com , neste ato representada por **JARLLES NUNES CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 05873021620 DETRAN - PA e do CPF: 051.929.991-46, residente e domiciliado na Rua Elias Zaguri, nº 55, quadra 150, lote 32 bairro Rodoviário, CEP: 68.560-000, Santana do Araguaia – PA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 012/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 007/2026/SRP/FUNDEB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **FERRAGENS**, com fornecimento de forma fracionada conforme a demanda, para suprir as necessidades da parte administrativa do Fundo Municipal de Educação de Santana do Araguaia – PA (FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, Lei 14.113 de 25 de Dezembro de 2020) e órgãos ligados à rede pública de ensino do Município de Santana do Araguaia – PA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
4	BARRA CHATA 5/8 X1/8 6MTS	PERFINAZA	150	BR	R$ 24,00	R$ 3.600,00
10	CHAPA DE FERRO LISA ESPESSURA 2MM	PERFINAZA	250	UND	R$ 98,00	R$ 24.500,00
17	ELETRODO P/ SOLDA 3,25MM	OK	250	KG	R$ 22,00	R$ 5.500,00
21	METALON 30X30 NA 18	PERFINAZA	1500	UND	R$ 45,00	R$ 67.500,00
22	P U CINZA AZUL 230 ML	SELA BRASIL	500	UND	R$ 26,00	R$ 13.000,00

23	PERFIL ENRIJECIDO 100X40 6MTS	PERFINAZA	150	UND	R$ 110,00	R$ 16.500,00
25	PERFIL ENRIJECIDO 150X50X17 2,25MM 6 METROS	PERFINAZA	300	UND	R$ 154,00	R$ 46.200,00
27	PERFIL 75X40	PERFINAZA	250	BR	R$ 73,00	R$ 18.250,00
28	PERFIL U 93X30 6MTS	PERFINAZA	250	UND	R$ 65,00	R$ 16.250,00
29	PERFIL U 100X40 6MTS	PERFINAZA	300	UND	R$ 104,00	R$ 31.200,00
30	PERFIL U 127X50 6MTS	PERFINAZA	300	UND	R$ 123,00	R$ 36.900,00
31	PERFIL U 150X50X20 6 MTS	PERFINAZA	300	UND	R$ 67,00	R$ 20.100,00
32	PUXADOR INOX PARA PORTA	STAM	50	UND	R$ 39,00	R$ 1.950,00
33	RODIZIO GIRATÓRIO 4	PERFINAZA	125	UND	R$ 31,00	R$ 3.875,00
36	TUBO DE FERRO RETANGULAR GALVANIZADO 30X20	PERFINAZA	500	UND	R$ 106,00	R$ 53.000,00
	VALOR TOTAL A CONTRATAR					R$ 358.325,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em **02/09/2027**, prorrogável na forma do art. 84, parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 358.325,00** (Trezentos e cinquenta e oito mil e trezentos e vinte e cinco reais)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade**: 23- Fundo Municipal de Educação - FUNDEB**
12.361.0401.**2-103** – Manutenção do FUNDEB 30% ensino fundamental;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
12.365.0450.**2-112** – Manutenção do FUNDEB 30% ensino infantil Creche;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
12.365.0450.**2-113** – Manutenção do FUNDEB 30% ensino infantil Pré Escola;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
12.366.0401.**2-115** – Manutenção do FUNDEB 30% EJA;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
12.367.0468.**2-119** – Manutenção do FUNDEB 30% ensino Especial;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 (Três) dias úteis.

7.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 (Três) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.1. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia, PA para

dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 02 de Setembro de 2026.

GERSON OLIVEIRA LIMA:42580277153

Assinado de forma digital por GERSON OLIVEIRA LIMA:42580277153

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
CNPJ: 17.546.234/0001-31
CONTRATANTE

JPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 48.210.826/0001-01
CONTRATADA

JPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA:48210826000101

Digitally signed by JPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA:48210826000101
DN: cn=JPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA:48210826000101, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla, email=JPLANENGENHARIA@GMAIL.COM
Date: 2026.09.02 12:20:25 -03'00'